

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

INICIPAL DE

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS A RECEBER DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE UMA ÁREA DE TERRENO SITUADA NO CÓRREGO DO MUTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Teixeira de Freitas autorizado a receber, a título de doação com encargo, parcela de área de terreno, com 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), localizado no Sítio Alta Vista, Córrego do Mutum (Córrego da Pratinha), Teixeira de Freitas/BA, matrícula n. 21.082 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira de Freitas, de propriedade de Carlito Almeida Resena (CPF n. 363.259.705-78), com o perímetro delimitado através da seguinte descrição:

"partindo do marco P1, coordenada plana 8.053.773,2766 m Norte e 415.878,6300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CARLITO ALMEIDA RESENA (ESTRADA), no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 56,72 m e azimute plano de 117°25'30" chega-se ao marco P2, coordenada plana 8.053.747,1537 m Norte e 415.928,9727 m Leste. deste, confrontando neste trecho com JESUINO VIANA ROCHA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 25,00 m e azimute plano de 274°08'36" chega-se ao marco P3, coordenada plana 8.053.748,9600 m Norte e 415.904,0380 m Leste, deste, confrontando neste trecho com JESUINO VIANA ROCHA, no quadrante Sudeste, sequindo com distância de 22,25 m e azimute plano de 232°04'57" chega-se ao marco P4, coordenada plana 8.053.735,2868 m Norte e 415.886,4851 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CARLITO ALMEIDA RESENA (CASA), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,85 m e azimute plano de 314°56'44" chega-se ao marco P5, coordenada plana 8.053.745,7773 m Norte e 415.875,9746 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CARLITO ALMEIDA RESENA (CASA), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,00 m e azimute plano de 234°07'09" chega-se ao marco P6, coordenada plana 8.053.742,8468 m Norte e 415.871,9234 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CARLITO ALMEIDA RESENA (CASA), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,77 m e azimute plano de 306°09'32" chega-se ao marco P7, coordenada plana 8.053.754,5128 m Norte e 415.855,9598 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CARLITO ALMEIDA RESENA (ESTRADA), no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,15 m e azimute plano de 43°34'25" chega-se ao marco P8, coordenada plana 8.053.771,2868 m Norte e 415.871,9188 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CARLITO ALMEIDA RESENA (ESTRADA), no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 7,00 m e azimute plano de 73°29'08" chega-se ao marco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.".



Parágrafo único. Os dados informados no caput deste artigo foram obtidos de certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e de memorial descritivo produzido por técnicos do Município.

- Art. 2º. O encargo da doação consiste na construção de uma unidade escolar pública, em conformidade com o planejamento do Município, devendo o imóvel ser utilizado exclusivamente para fins educacionais.
- Art. 3º. A construção da unidade escolar deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
- Art. 4º. Caso o Município não cumpra o encargo dentro do prazo estabelecido ou destine o imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei, o bem reverterá automaticamente ao patrimônio do doador ou seus sucessores, sem qualquer direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 21 de março de 2025.

> MARCELO GUSMAO PONTES

Assinado de forma digital por MARCELO GUSMAO BELITARDO:90243935587 PONTES BELITARDO:90243935587

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO Prefeito Municipal





OFÍCIO GAB PMTF 55/2025 Teixeira de Freitas/BA, 21 de março de 2025.

Exmo. Sr. Jonatas dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira de Freitas/Bahia Referência: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 23/2025

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS A RECEBER DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE UMA ÁREA DE TERRENO SITUADA NO CÓRREGO DO MUTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, e submeto à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 23/2025.

A presente proposição legislativa tem por finalidade autorizar o Município de Teixeira de Freitas a receber a doação de uma área destinada à construção de uma unidade escolar municipal na comunidade rural do Córrego do Mutum.

A doação do referido bem imóvel representa uma medida essencial para a ampliação da rede municipal de ensino, especialmente em áreas rurais, visando garantir melhores condições de aprendizado às crianças da comunidade, que atualmente enfrentam dificuldades devido à falta de infraestrutura adequada para a prática educacional.

A aceitação da doação se dá com encargo, condicionando o uso do imóvel exclusivamente para fins educacionais, garantindo, assim, que o bem atenderá à sua finalidade pública. Além disso, fica estabelecido prazo para a construção e previsão de reversão do imóvel ao doador caso o Município não cumpra o encargo estabelecido.



Para tanto, com fundamento no artigo 33, §1º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja a presente Propositura apreciada nos termos legalmente estabelecidos.

Sabendo que os nobres Edis são conhecedores de relevância de tal projeto de lei, pugnamos por sua aprovação integral, nos termos apresentados.

É a justificativa.

MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:9024393
5587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO Prefeito Municipal

